



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROJETO de LEI nº 027/2005

DISPÕE A PADRONIZAÇÃO DE  
IMÓVEIS COM AS CORES DA  
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE  
MARECHAL FLORIANO-ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**APROVA;**

Art 1º Fica padronizada a pintura dos imóveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal, as cores predominantes nos símbolos deste Município.

Parágrafo Único - Os símbolos deste Município são a Bandeira Municipal e o Brasão, nos quais predominam as cores vermelho, verde, azul e branco.

Art 2º A pintura destes imóveis, nas respectivas cores, serão para melhor identificação aos cidadãos em visitas ou para tratar de assuntos que necessitam do acesso a esses estabelecimentos Públicos, os quais serão destacados com as cores deste Município.

Art 3º A pintura deste imóveis, tem o objetivo de resgatar e marcar a cultura deste Município trazida pelas origens italo-germânica, que imigraram-se nesta cidade, e também a história da cor, na qual o Orgão estará pintado e será demarcada a razão da mudança das cores originais.

Art 4º O poder Executivo terá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para iniciar as pinturas.

Art 5º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2005.

  
Aloísio Modolo de Almeida  
Vereador

  
ABEL KIEFER  
VEREADOR

Rua Clara Endlich, 97 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP. 29.255-000 - Tel.: (27) 3288-1925 telefax: (27) 3288-1350

[www.marechafloriano-camara.com.br](http://www.marechafloriano-camara.com.br) - E-mail: [cmmfes@ig.com.br](mailto:cmmfes@ig.com.br)